



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SEMAAB

INTRODUÇÃO

Este documento representa a primeira etapa do processo de planejamento, com o intuito de apresentar os estudos necessários para a solução que atenderá à necessidade especificada. A contratação visa atender a demandas essenciais para o desenvolvimento de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEMAAB) da Prefeitura de Currais Novos.

O objetivo é identificar a melhor solução para suprir a necessidade identificada, em conformidade com as normas vigentes, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, garantindo o uso adequado dos recursos públicos e o atendimento eficiente das demandas da população.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa à contratação de um operador de retroescavadeira, profissional responsável pela operação do equipamento para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEMAAB). O serviço prestado será essencial para a execução das seguintes atividades:

1. **Nivelamento e terraplanagem de solo**, contribuindo para a recuperação e manutenção de estradas vicinais na zona urbana e rural;
2. **Aberturas e reparos de barragens**, garantindo a conservação e funcionalidade das estruturas hídricas;
3. **Movimentação de materiais**, auxiliando em serviços diversos de infraestrutura e manutenção.

Tal contratação tem caráter emergencial, tendo em vista a necessidade de conservação das estradas vicinais, fundamentais para garantir a trafegabilidade nas comunidades rurais e o escoamento da produção agrícola. Mesmo fora do período de chuvas, é essencial manter as vias em boas condições, evitando que pequenos danos se agravem e comprometam o acesso dos agricultores a insumos e serviços. Além disso, a atuação do operador de retroescavadeira é importante para a manutenção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

barragens e reservatórios, contribuindo para o armazenamento adequado da água e para a segurança hídrica do município.

O profissional a ser contratado é o Sr. **Alex Mesquita da Silva**, CPF nº **016.693.954-48**. A escolha deste profissional justifica-se pelo fato de ele possuir o conhecimento e as habilidades necessárias para atender às demandas exigidas pelos serviços especificados.

O serviço contratado terá **prazo determinado**, com vigência compreendida entre **13 de fevereiro de 2026 a 31 de maio de 2026**, com carga horária de **44 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00h** e das **13:00h às 17:00h**, e aos sábados, das **07:00h às 11:00h**.

Ressalta-se que, caso o novo processo seletivo para a função seja finalizado durante esse período, o contrato será rescindido imediatamente, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo ao interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano anual de contratação está em elaboração para o exercício 2026, e esta contratação será realizada com base na lei de licitações Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atender às solicitações do município, fornecendo o serviço na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega.

3.2. Realizar os serviços contratados no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

3.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

3.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.6. A contratação exige que o profissional possua qualificação técnica compatível com as atribuições do cargo, experiência comprovada na área de atuação, regularidade fiscal e trabalhista, bem como disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida pela Administração durante o período de vigência contratual.

3.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/objetos que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

3.8. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

3.9. O CONTRATADO deve ser responsável pela qualidade dos serviços.

3.10. A CONTRATADA obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto contratado.

3.11. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Secretaria de Administração quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução do Contrato.

3.12. Comparecer, sempre que convocado pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

3.13. A contratada reconhece ao Município de Currais Novos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

3.14. Iniciar o fornecimento do serviço imediatamente após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.

3.15. O profissional contratado exercerá suas atividades **exclusivamente nas áreas rurais do Município de Currais Novos/RN**, não realizando deslocamentos em vias públicas ou rodovias durante a execução regular dos serviços. Em caso de necessidade excepcional de deslocamento do equipamento para outro local,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

este será realizado por meio de **veículo apropriado do tipo guincho ou tipo prancha**, não sendo permitido o deslocamento da retroescavadeira por meios próprios.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Mediante consumo do exercício anterior, justificamos as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1	OPERADOR PARA RETROESCAVADEIRA	DIA	16	-	-
2	OPERADOR PARA RETROESCAVADEIRA	MES	3	-	-
TOTAL					-

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Essa contratação possui caráter emergencial, será realizada por tempo determinado e tem como objetivo atender ao princípio da continuidade do serviço público, garantindo que as atividades relacionadas ao operador de retroescavadeira, essenciais para a prestação de serviços à população, não sofram interrupções.

A seleção deste profissional justifica-se por sua experiência e qualificação para a função, possuindo o conhecimento técnico e as competências necessárias para desempenhar as atividades exigidas. Sua contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, assegurando a execução eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Esse valor foi baseado no Contrato do exercício de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1	OPERADOR PARA RETROESCAVADEIRA	DIA	16	R\$ 107,14	R\$ 1.714,24
2	OPERADOR PARA RETROESCAVADEIRA	MES	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 10.714,24

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa à contratação de um operador de retroescavadeira, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade emergencial de assegurar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento. A contratação mostra-se indispensável para evitar a interrupção das atividades operacionais, garantindo o atendimento adequado às demandas da zona rural do município.

7.2 A contratação terá caráter temporário, com vigência prevista para o período de 13 de fevereiro de 2026 a 31 de maio de 2026, e destina-se exclusivamente a suprir a necessidade imediata da Administração até que haja provimento regular da função. Na hipótese de abertura e/ou conclusão de processo seletivo, chamada pública ou outro meio regular de seleção que viabilize o preenchimento da função, o contrato será automaticamente rescindido, sem ônus para a Administração, ressalvados os valores proporcionais aos serviços efetivamente prestados.

7.4 Ressalta-se que a execução dos serviços ocorrerá exclusivamente nas zonas rurais do município de Currais Novos, não havendo necessidade de deslocamento do equipamento em vias públicas. Eventuais deslocamentos da retroescavadeira, quando estritamente necessários, serão realizados por meio de transporte adequado, garantindo a segurança operacional e o atendimento às normas de trânsito.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do profissional não será parcelada, pois o serviço será executado de forma contínua durante o período já mencionado de 2026, com a prestação de serviços ao longo do período, de **13 de fevereiro de 2026 e 31 de maio de 2026.**

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS.

A administração deverá adotar as providências necessárias para formalizar a contratação do operador de retroescavadeira, observando a legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de dispensa de licitação seja realizado de acordo com as normas legais. Além disso, será fundamental acompanhar a execução do contrato, assegurando que o profissional contratado atenda às necessidades da administração de forma contínua e eficiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

No entanto, não há necessidade de contratações correlatas, uma vez que o serviço contratado é autossuficiente e pode ser executado de forma independente, sem a exigência de outros serviços ou aquisições adicionais para o seu pleno cumprimento.

10 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de um profissional para operar máquinas pesadas pode ter diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e gerenciados adequadamente para minimizar o impacto no meio ambiente. Alguns dos principais impactos ambientais incluem:

10.1 Emissões de gases de efeito estufa: O uso de automóveis ou de máquinas pesadas envolve a queima de combustíveis fósseis, resultando na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

10.2 Ruído e vibrações: A operação de máquinas pesadas pode gerar ruído e vibrações que impactam a fauna local e podem causar distúrbios em ecossistemas sensíveis.

10.3 Impactos no solo: O uso de máquinas pesadas pode resultar em compactação do solo e perturbação do ecossistema local, afetando a biodiversidade e a qualidade do solo.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO

11.1 A contratação do operador de retroescavadeira visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais de manutenção de vias públicas no município de Currais Novos. O resultado esperado é a recuperação contínua e adequada das vias vicinais, essenciais para a mobilidade, a abertura de novos barreiros e a recuperação de barragens existentes e o auxílio no corte de terra ajudando assim no desenvolvimento rural do município. A contratação de um profissional qualificado, que possui as habilidades necessárias para atender às demandas da função, contribuirá para a efetividade das ações e para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2026.

Responsáveis pela elaboração:

Anderson Diego de Meneses

Tiago Jovita Ubaldo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALEX MESQUITA DA SILVA, CPF/MF
Nº 016.693.954-48.

OBJETO: Desempenhar a função de motorista de veículos
pesados (escavadeira).

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal e o
valor diário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e
seis centavos) referente a 26 dias.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de
2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº
14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.✓

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Replicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9DE7DE22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2025. Edição 3523 ✓

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 PROCESSO
PMCN/RN Nº 731/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ALEX MESQUITA DA SILVA, CPF 016.693.954-48, para desempenhar a função de operador de veículos pesados (escavadeira), no período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal e o valor de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) referente a 26 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 779/2025.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

*Replicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0DB840ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2025. Edição 3502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>